



CÂMARA MUNICIPAL DE VILAVALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. GP. Nº 019/2026

Vila Valério-ES, em 08 de abril de 2026.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério

AO: Exmº. Sr. Conselheiro Presidente do TCEES

ASSUNTO: Encaminha Requerimento aprovado em Plenário que solicita Auditoria e Inspeção em obra que está sendo executada no Município de Vila Valério

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo, cordialmente, encaminho o **Requerimento nº 01/2026**, de autoria da Vereadora Edivania Demoner, aprovado por Unanimidade dos Vereadores desta Casa Legislativa, o qual solicita a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a **realização de Auditoria e Inspeção na obra denominada “2ª Etapa de Urbanização da Avenida Beira-Rio”**, com vistas à apuração da regularidade das medições, liquidações e pagamentos realizados, assim como a verificação de eventual ocorrência de superfaturamento e/ou qualquer outra possível irregularidade que tenha ocasionado dano ao erário, dentre outras questões apontadas na denúncia.

No ensejo, remeto a proposição supracitada, juntamente com os anexos apresentados pela Requerente (Notas de Empenho referentes aos pagamentos, Fotografias da obra e a Cópia do Cronograma Físico-Financeiro), o Boletim de Votação, bem como a Ata da Sessão Ordinária em que foi deliberada a matéria, no dia 1º de abril do corrente ano.

Atenciosamente,

ADILSON RODRIGUES
PEREIRA:09025467750

Assinado de forma digital por
ADILSON RODRIGUES
PEREIRA:09025467750
Dados: 2026.04.08 12:24:39
-03'00'

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Exmo. Sr.

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Vitória - ES





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documentos

Protocolo: 05735/2026

Recebimento: 08/04/2026 12:57

Interessado: Pessoa Física (ADILSON RODRIGUES PEREIRA)

Assunto: Encaminhamento - Administrativo

Petição Inicial [1], Ofício Externo [1], Peça Complementar [5]

ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 61/2020, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003400300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.